



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÊLHAS

LEI N. 117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1964.

Modifica a denominação do Povoado Cóbrea:

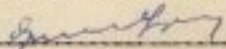
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÊLHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Parêlhas decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

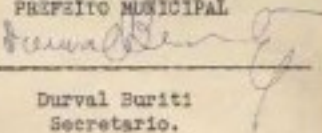
Artigo 1º - Fica modificado a denominação do Povoado Cóbrea para Santo Antônio do Rio Cóbrea.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 24 de Novembro de 1964.



GRACILIANO LONDÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Durval Buriti
Secretario.